

LEI N. ° 019/2007.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alienar Imóveis e da outras Providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 08/2007 passará ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação de um imóvel constituído por parte do lote nº 19 gleba nº 6, Hervalzinho, Colônia Piquiri, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o nº R-2/5246, situado no lugar denominado Rio Duas Casas, com área de 200m²

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos seis dias do mês de junho de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente